



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.302/2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
LABORATORIO DE ANÁLISES MUNICIPAL
"HERMELINDA GERMANA PALHANO SOUTO
LAUREANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada o Laboratório de Análises Municipal, localizado na esquina da Rua Conêgo Rui Vieira e na Rua Desembargador Luiz Bronzeado, no Bairro Centro, nesta cidade de Remígio/PB, de "**LABORATÓRIO DE ANÁLISES HERMELINDA GERMANA PALHANO SOUTO LAUREANO**".

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 14 de março de 2023

Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB